PROJUDI - Processo: 0001896-21.2026.8.16.0172 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Crislainy Marcelo
23/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: penhora

PROJUDI - Processo: 0000933-13.2026.8.16.0172 - Ref. mov. 11.1 - Assinado digitalmente por Robison Gomes Burim
05/05/2026: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Auto de Penhora e Avaliacao

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA, Nº 1260 – CENTRO
CEP 85440-000 – FONE (44)3259-7730

AUTO DE PENHORA/AVALIAÇÃO/REMOÇÃO

AUTOS Nº: 5019148-60.2024.4.04.7003/PR

AÇÃO DE: Execução Fiscal

REQUERENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

REQUERIDO: TRANSZORTUR - TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA - ME

Aos 04 dias do mês de MAIO de 2026, nesta Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao respeitável mandado retro, nos autos supra. Dirigi-me nesta comarca, e aí sendo observadas as formalidades legais, após as buscas, procedi à penhora e avaliação do(s) bem(ns) descrito(s) no mandado, a saber:

VOLVO/B10M 4X2, placa LBB-7617, renavam 0065.690471-2
AVALIO o bem em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais)

Feito a PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) acima descrito(s), com inteira observância nos preceitos legais em seguida identifiquei o Depositário(a) PARTICULAR o(a) Sr(a). CELY MENDES GONÇALVES, portador(a) do RG/CPF 28.579.269-78, que com o encargo de fiel depositário(a) do(s) bem(ns) ora penhorado(s), prometeu não abrir mãos do(s) bem(ns) sem expressa Ordem do Juízo do Feito e, sob as penalidades da Lei. E, para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo(a) Depositário(a) e por mim Oficial de Justiça.

Depositário

Robison Gomes Burim
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYYK FWDPB ZTVUR WK9KB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTWE 3CZY9 M9EM8 CMYHU